



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.466, de 11 de dezembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER).

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 02 de dezembro de 1997, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo D.E.R., objetivando o fornecimento de massa asfáltica, para recapeamento das estradas vicinais do Município, conforme Processo Administrativo no. 5149/97.

Parágrafo Único - O termo de Convênio, anexo, e o Processo Administrativo no. 5149/97 são partes integrantes desta Lei.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, especificamente com:

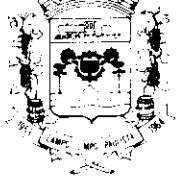
I - execução dos serviços de recapeamento;

II - transporte dos produtos descritos no artigo 1º., até o Município de Campo Limpo Paulista;

III - oferta de máquinas, equipamentos, operadores e mão-de-obra para o desenvolvimento dos serviços a serem executados;

IV - implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, nos trechos a serem recapeados.

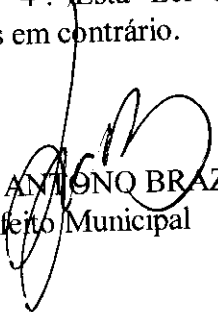
02.11.97-10-11



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ ANTÔNIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e noventa e sete.


João Matias Rodrigues
Diretor



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

CONVÊNIO No. ____/97 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Por este instrumento particular de Convênio que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Dr. **LUIZ ANTONIO BRAZ**, brasileiro, casado, médico - CRM no. 40.963, portador do RG no. 7.526.523-SSP/SP e CPF no. 042.727.278-50, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua _____, no. ____ - Bairro _____ - Cidade de _____ - Estado de São Paulo, com CGC (MF) sob no. _____ e inscrição Estadual sob no. _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (**nacionalidade**), (**estado civil**), (**profissão**), portador do RG no. _____ e CPF no. _____, doravante denominada de **D.E.R.**, devidamente autorizado pela Lei Municipal no. ____, de ____ de ____ de 1997 e Processo Administrativo no. 5.149/97, de 12.11.97, têm entre si justo e acertado, celebrar o presente, com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA 1a. - OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o fornecimento de massa asfáltica para recapeamento das seguintes estradas vicinais do Município: Estrada da Figueira Branca, Av. da Integração, Av. dos Ipês, Estrada da Bragantina, Estrada Campo Verde e Estrada Faustino Bizetto.

CLÁUSULA 2a. - DA OBRIGAÇÃO DO D.E.R.

Fornecer ao Município emulsão asfáltica para recapeamento das estradas vicinais acima declinadas, conforme solicitação do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA 3a. - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.1 - Executar, às suas expensas, mas com a participação do **D.E.R.** em fornecimento de materiais, as obras e serviços mencionados neste Convênio.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

3.2 - Transporte do produto descrito na Cláusula 1ª., até o Município de Campo Limpo Paulista.

3.3 - Oferta de máquinas, equipamentos, operadores e mão-de-obra para o desenvolvimento dos serviços a serem executados.

3.4 - Implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego, nos trechos a serem recapeados.

CLÁUSULA 4a. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas que o D.E.R. e o **MUNICÍPIO** vierem a realizar para atender o objeto deste Convênio, o farão conforme a rotina de cada entidade e serão autorizadas no procedimento próprio, correndo à conta de alíneas próprias do seu orçamento.

CLÁUSULA 5a. - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo próprio, com o mútuo consentimento dos convenentes.

CLÁUSULA 6a. - PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Convênio.

CLÁUSULA 6a. - FORO

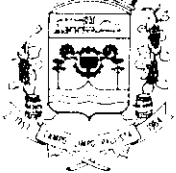
As partes elegem o Foro Distrital de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convênio.

CLÁUSULA 8a. - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1 - Os convenentes poderão rescindir o presente Convênio, pelo inadimplemento de quaisquer cláusulas, exceto quando a falta decorrer de motivo de força maior, respondendo o convenente inadimplente pelos prejuízos que causar.

8.2 - Este Convênio poderá ser desfeito, durante o prazo de sua vigência, por mútuo consentimento dos partícipes, ou denuncia de qualquer deles, por desinteresse, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3 - Os partícipes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

CLÁUSULA 9a. - DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Convênio regular-se-à pelas disposições da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal no. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal no. _____, de _____ de _____ de 1997, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

E, assim, por estarem justos e pactuados, firmam as partes o presente Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Campo Limpo Paulista, aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de mil novecentos e noventa e sete.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

p/ Departamento de Estradas
de Rodagem

Testemunhas:

Ass. : _____

Nome: _____

RG. : _____

Ass. : _____

Nome: _____

RG. : _____

CONVÊNIO/D.E.R.